ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 841

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 747, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 747, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 747, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de maio de 1987.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de maio de 1987.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

1.ª Votação	Resultado
11 / 05 / 87	AP. un. única
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 747, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 787/87

Data 11 de maio de 1987.

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1393

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 787/87 Data : 11 / 05 / 87

Parecer nº :

Referência : Projeto de Lei nº 747, do Executivo.

Recebemos o Projeto de Lei nº 747, do Executivo, analisamos o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 11 de maio de 1987.

Dorvely S Baggio

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 11 de maio de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre um aumento salarial a todos os Quadros do Funcionalismo deste Município, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 1º de maio do corrente.

O Executivo Municipal pretendia conceder um percentual maior de aumento, todavia, nesta ordem, de acordo com o comportamento da receita do município, atualmente fica comprometida quase que na totalidade, para atender o pagamento de pessoal, o que significa uma redução na execução de projetos de obras e melhorias, incluídos nas metas do exercício em curso.

Por outro lado, é sabido que não há obrigatoriedade por parte dos Municípios, em obedecer a percentuais determinantes de salários mínimos, para aqueles cujas faixas salariais sejam todas superiores ao limite do salário mínimo regional decretado pelo Governo.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 787/87

Parecer nº : _____ Data : 11 / 05 / 87

Referência : Projeto de Lei nº 747, do Executivo.

Com referência ao Projeto de Lei nº 747, do Executivo, nosso parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 11 de maio de 1987.